



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

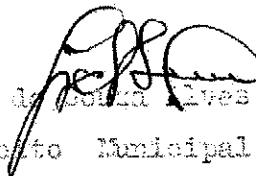
Lei nº 1.006 , de 17 de dezembro de 1986

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

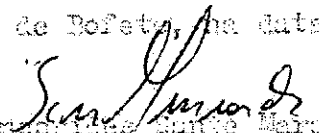
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reservar uma área de terras com 7.887,00 m2, destinada a ampliação do Cemitério Municipal, desmembrada de uma área de terras com 3.3275 ha., devidamente transcrito sob o número 3.829 do livro 3 "E", e 16.270 do livro 3 "L" do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito,
em 17 de dezembro de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anúncios de Bofete, na data supra.


Benedito Santo Maracajá
Lançador